



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.318, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Amapá/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1241/2023/DPE-AP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.11.24.18037-14/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Francisco Fonseca dos Santos** para se deslocar até o município de Amapá/AP, no período de 25 a 26 de novembro 2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 25 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
em substituição na Defensoria Pública-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.319, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1241/2023/DPE-AP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Maria Luíza Trindade Figueredo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Divisão de Atendimento Inicial, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
em substituição na Defensoria Pública-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.320, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Defere o pagamento de abono pecuniário de férias dos servidores.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1241/2023/DPE-AP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º (Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos Art. 168 e Art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO o previsto no §1º do art. 90, da LC 066/1993, segundo o qual “a Administração Pública poderá deferir, quando do interesse público, a seu juízo, conversão de 1/3 um terço de férias em abono pecuniário, se requerido pelo servidor no período mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do início do gozo.”;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 88/2023 - CSDPEAP possibilita a conversão de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.268, de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os pedidos encaminhados à Coordenadoria de Gestão de pessoas e compilados no processo administrativo eletrônico n.º 2023.11.30.18138-15;



CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, nos termos do art. 13, XIV, da LCE 121/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir e promover os pedidos de abono pecuniário de férias, encaminhados no bojo do processo administrativo eletrônico n.º 2023.11.30.18138-15, conforme relação de solicitante, período aquisitivo e dias abonados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS
ADRIANA DE SOUZA TUMA ACHI	2023 e 2024	20
ADRIANO DA SILVA SOUZA	2024	8
ALVANIR AMARAL FLEXA	2024	10
ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES RODRIGUES	2024	10
ANA DANYELA FERREIRA PINTO	2021/2022	10
ANAIRA SILVA DOS SANTOS	2023	10
ANANILSON COSTA DE SOUSA	2024	10
ANDREUS JORDAN DA SILVA E SILVA	2024	10
ARLINDO DOS SANTOS COSTA	2024	10
BEATRIZ COSTA SANTOS	2023 e 2024	20
CAMILA VITORIA DA COSTA GOMES	2024	10
CARLA PATRICIA AZEVEDO LIMA PINHEIRO	2024	10
CARMEM FABIOLA PIMENTEL GÓES LEMOS	2023 e 2024	20
CYNTHIA NATALIE DA COSTA FERREIRA	2024	10
DANILA NAYARA DE OLIVEIRA PONTES	2022 e 2024	20
DANNA RAYNA MACHADO DE ABREU	2024	10
DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO	2024	10
EDUARDO MAGNO GÓES SOTÃO	2023 e 2024	20
EMMANUEL DIAS PEREIRA	2022 e 2023	20
EVANDRO DA SILVA DA CUNHA	2024	6
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA	2022 e 2024	20
FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS	2021	10
GABRIEL MARTINS DA SILVA	2022 e 2024	20
GABRIELLE DEL CASTILLO RODRIGUES	2024	10
GABRIELLE PACHECO MOURÃO	2024	10
JEFFERSON LOBATO BRAGA	2024	10
GEOVANA PATRICIA PIMENTEL CABRAL	2023 e 2024	20



GILCIANE CAROLINE PINTO BARBOSA	2022 e 2024	20
IARA NERY FIGUEIREDO	2024	10
INGRID SOUZA SIQUEIRA	2021 e 2023 e 2024	30
INGRID VALERIA TEIXEIRA SOARES	2022 e 2023 e 2024	30
IRENE ROSA BEZERRA	2022 e 2023 e 2024	30
ISRAEL LUCAS BRANDÃO CUNHA	2024	10
JEANNE HELOISA PEREIRA MACIEL	2023 e 2024	20
JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR	2024	10
JERFERSON AMANAJAS BENJAMIN MACIEL	2024	10
JOSIVAN REIS TRINDADE	2022 e 2023 e 2024	20
JOSY DA SILVA LEITE GIFFONI	2023 e 2024	20
KADU ALMEIDA RIBEIRO	2023	10
LAURA NOELY DO CARMO RODRIGUES MACEDO	2024	10
LUIZE CAROLINE DE JESUS CARDOSO	2024	10
MAHYZA NASCIMENTO TAVARES	2024	10
MANOEL MARIA MOURA COSTA	2024	10
MÁRCIA DA GRAÇA CORDEIRO MELO DOS SANTOS	2024	10
MARCIO HENRIQUE MACEDO E SILVA	2024	10
MARCIONE AMORIM BENTO RIBEIRO	2023	10
MARCO AURELIO SILVA MAIA	2022 e 2024	20
MARIANA GOMES DA COSTA	2024	10
MARIO HILBERTO FREITAS FREIRE	2024	10
MATHEUS BARBOSA COSTA	2024	10
MATHEUS GUIMARÃES DE OLIVEIRA VIEIRA	2024	7
MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA	2024	10
MAYARA DO SOCORRO PEDROZO DE MIRANDA	2022	10
MICHEL RAONI COSTA RIBEIRO	2020 e 2022 e 2023 e 2024	35
MICHELLE FRAZÃO CARNEIRO	2022 e 2023 e 2024	30
MILENA DE VILHENA PEDROZO	2022 e 2024	20
MILTON PEREIRA NETO	2024	10
MÔNICA DOS REIS MOREIRA	2024	10
MONICA PRISCILA LIMA PIRES	2023 e 2024	20
NATACHAH EVELLYN ROCHA	2024	10
NAYANE DE OLIVEIRA CASTRO	2024	10
NILZA MARIA MAGALHÃES CORREA	2024	10
ODIMIR LOPES PEREIRA	2022 e 2024	20



PAULA CAROLINA GAIÃO DA SILVA	2022 e 2023	20
PEDRO FONSECA DOS SANTOS	2024	10
RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	2023 e 2024	20
RAIMUNDO NIVALDO VIEIRA LOPES	2024	10
RICARDO BRITO DA SILVA	2024	10
RIVALDO DA SILVA GONÇALVES	2024	10
ROMARIO GOMES DA SILVA	2024	10
SANDERSON MENDES NERY	2024	10
TAIMARA PEREIRA DE ABREU	2022 e 2023	20
TAINÁ DOS SANTOS PAIVA	2024	10
VICTORIA DA SILVA FURTADO	2022 e 2023	26
WASHINGTON MENDES FERREIRA NETO	2022	10

Art. 2º – Os pagamentos serão realizados na folha de pagamento do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – Comunique-se a Corregedoria-Geral e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
em substituição na Defensoria Pública-Geral



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 503, DE 1 DEZEMBRO DE 2023.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidora
pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.11.30.18155-12-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.11.30.18155-12-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde da servidora pública **ISABELA GUEDES REDIN**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 7 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 504, DE 1 DEZEMBRO DE 2023.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidora
pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.11.30.18161-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.11.30.18161-3-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde da servidora pública **LUIZA SILVA DOS SANTOS**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 10 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 505, DE 1 DEZEMBRO DE 2023.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidor
público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.11.30.18169-5-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.11.30.18169-5-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde do servidor público **ADERLAN MACHADO BARBOSA**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 13 e 14 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 506, DE 1 DEZEMBRO DE 2023.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidor
público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.11.30.18170-5-DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.11.30.18170-5-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde do servidor público **ROSIVALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 13 e 14 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 507, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Maternidade à
servidora pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.11.27.18080-3– DPEAP,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, artigo 7º, XXII, artigo 39, §3º, artigo 203,I, e artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o artigo 229, *caput*, da Lei Ordinária nº 066/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, da Autarquias e Fundações Públicas Estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública **GABRIELA PEREIRA DIAS**, assessora jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 17 de novembro de 2023 a 14 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 789, 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.11.27.18068-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019//CSDPEAP com redação alterada pela Resolução nº 89/2023/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/201, com redação alterada pela lei complementar nº 146/2022;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Zélia Moraes da Silva, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Designar a 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Zélia Moraes da Silva na Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 790, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dá publicidade às férias da servidora
pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.11.14.17706-1;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 526, de 05 de setembro de 2023 – CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 08 (oito) dias de férias da servidora pública Joseleide Cristina Machado Oliveira, que exerce suas atividades no Departamento de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, anteriormente deferidas para o período de 23 a 30 de novembro de 2023 conforme a Portaria nº 526, de 05 de setembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 22 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 791, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.10.16.16905-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensor Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 03 (três) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Ramon Simões de Souza, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo Regional de Calçoene, nos dias 15, 16 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º. Designar a Defensoria do Núcleo Regional de Amapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Ramon Simões de Souza, na Defensoria do Núcleo Regional de Calçoene, nos dias 15, 16 e 26 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 792, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.10.17.17022-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensor Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Ramon Simões de Souza, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo Regional de Calçoene, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 julho de 2024.

Art. 2º. Designar a Defensoria do Núcleo Regional de Amapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Ramon Simões de Souza, na Defensoria do Núcleo Regional de Calçoene, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 julho de 2024

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 793, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo nº: 2023.11.30.18159-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 91/2023/CSDPEAP que reorganiza as atribuições do Núcleo de Família de Macapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Rômulo Queiroz de Carvalho, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 13 e 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Designar a 4ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Rômulo Queiroz de Carvalho, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 13 e 14 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 794, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº: 2023.12.01.18183-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019//CSDPEAP com redação alterada pela Resolução nº 89/2023/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 62/2021 do Conselho Superior do Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/201

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga compensatória da Defensora Pública Silvia Pittigliani, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 15, 16, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024

Art. 2º. Designar a 1ª Defensoria de Laranjal do Jari para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Silvia Pittigliani, na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 15, 16, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 795, DE 01 DEZEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Altera período de férias de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.11.27.18053-1;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar 16 (dezesseis) dias de férias do Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto, anteriormente deferidas para o período de 04 a 19 de dezembro de 2023 conforme Portaria 34/2023/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído no período de 11 a 15 de dezembro de 2023 e 04 a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Revogar a designação da 5ª Defensoria Cível de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Márcio Fonseca Costa Peixoto, na 4ª Defensoria Cível de Macapá, no período de 04 a 19 de dezembro de 2023

Art. 3º. Designar a 5ª Defensoria Cível de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições o Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto na 4ª Defensoria Cível de Macapá, no período de 11 a 15 de dezembro de 2023 e 04 a 14 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 796, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Cancela, a pedido, folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.12.01.18234-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 357/2023/CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancela, a pedido, 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Nicole Vasconcelos Lima, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogar a designação da 4ª Defensoria Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Nicole Vasconcelos Lima, 2ª Defensoria de Família de Macapá, , nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
ERRATA DE PORTARIA**

Errata da Portaria nº 743, de 17 de novembro de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Errata da Portaria nº 743, de 17 de novembro de 2023:

Acrescente-se:

“CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO CONTRATO N.º 047/2023
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.195/2023 – DPE/AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata do Contrato n.º 047/2023-DPE/AP, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** como contratante e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **04.198.254/0001-17**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 207, de 10 de novembro de 2023, com circulação em 10/11/2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 07/11/2024

Leia-se:

VIGÊNCIA: 08/11/2023 à 07/11/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
em substituição na Defensoria Pública-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. subdefensora Pública Geral, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico com biometria (facial ou digital) para controle de registro de frequência, compreendendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, serviço de licença de software, treinamento e garantia técnica, adjudicado em favor das empresas: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ, N.º 15.077.663/0001-81, o item 01; 02, com valor total de R\$ 60.082,00 (sessenta mil e oitenta e dois reais).

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública - Geral do Estado do Amapá
em substituição na Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Subdefensora Pública - Geral do Estado do Amapá, o Sr. ELENA DE ALMEIDA ROCHA nomeada pelo Decreto n.º 1.241, de 06 de novembro de 2023 e a empresa DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 15.077.663/0001-81, estabelecida na Av/Rua Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, bairro Capão da Imbuia, CEP. 82810-300, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sra. VERIDIANA CRISTINA PAULINO, CPF. n.º 073.960.046-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico com biometria (facial ou digital) para controle de registro de frequência, compreendendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, serviço de licença de software, treinamento e garantia técnica.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO: - Método de autenticação: digital; -Comunicação TCP/IP Ethernet 100/1000 MBITS*, portas USB (FAT16/FAT32); - Display touchscreen colorido de no mínimo 2,8 pol, -Direcionar a comprovação do registro de ponto para o	SIND NOX - BIO I4	Und.	20	R\$ 1.678,10	R\$ 33.562,00



	<p>e-mail e ou whatsapp de cada servidor;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Capacidade de registro mínimo 3,5 milhões e capacidade de gerenciar 15 mil servidores; -Alimentação bivolt automática 110v e 220v; - Suporte de fixação na parede; -Dispositivo de alimentação em casos de falta de energia (nobreak). <p>Incluso entrega, instalação, configuração e garantia técnica por 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento.</p>					
02	<p>LICENÇA DE SOFTWARE - (gerenciamento e tratamento com armazenamento, backup e etc.):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema hospedado em provedor interno da DPE/AP; - Sistema compatível com software de folha de pagamento usado pela DPE/AP, quais sejam: Bytecap (desenvolvido pela Fiorilly) e Athenas (desenvolvido pelo Ministério Público de Tocantins); -Possibilidade de conectividade por meio de API na linguagem PHP compatível com sistema interno da DPE/AP; <p>Incluso treinamento e suporte técnico remoto e via chat.</p>	Software Corporativo Web Dixi	Mês	12	R 2.210,00	R\$ 26.520,00
Valor total						R\$ 60.082,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da DPE/AP, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a DPE/AP;

4.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.



6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 024/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública - Geral do Estado do Amapá em substituição na Defensoria Pública

VERIDIANA CRISTINA PAULINO

Representante Legal

Edição assinada eletronicamente por: